



PARECER 169/2022

*Projeto de Lei nº 55/2022-E, de 20 de maio de 2022, de autoria do Poder Executivo, o qual **Cria o Programa “Dignidade Íntima”, no âmbito do Município de São Roque, e dá outras providências.***

O Projeto de Lei nº 055-E, de 20 de maio de 2022, de autoria do Poder Executivo, que Cria o Programa “Dignidade Íntima”, no âmbito do Município de São Roque, recebeu parecer favorável da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e foi remetido à **Procuradoria Especial da Mulher desta Casa Legislativa** a título de conhecimento e análise tendo em vista a temática da propositura.

É com grata satisfação que a Procuradoria Especial da Mulher recebe o Projeto de Lei nº 055/2022-E, de iniciativa do Poder Executivo.

Nos termos da Resolução nº 012-L, de 14 de dezembro de 2020, que Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque:

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar:

- I. receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;*
- II. fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- III. cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;*
- IV. promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara;*
- V. promover a integração entre o movimento de mulheres e a Câmara Municipal;*
- VI. organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha -, bem como zelar pelo seu cumprimento;*
- VII. promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como a participação política da mulher;*
- VIII. acompanhar reuniões, debates, agendas, promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres;*
- IX. zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos das mulheres e divulgá-la.*

Parágrafo único. *A Procuradoria Especial da Mulher estará em constante colaboração e cooperação com as Comissões da Câmara.*

No que tange à matéria, a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque é totalmente favorável ao trâmite da propositura que visa implementar uma política pública de saúde, voltada à distribuição de absorventes higiênicos às alunas da rede municipal de ensino em situação de vulnerabilidade e para aquelas discentes que deles necessitem, em situações emergenciais.

A falta de produtos de higiene, especialmente no que se refere aos absorventes higiênicos, afeta diversas mulheres em nosso município e no âmbito educacional afasta estudantes das escolas por conta dessa carência. O Programa

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

“Dignidade Íntima” foi criado para que nenhuma aluna perca aula por falta de condições. Mais que apenas dar um absorvente, o programa proporciona o acolhimento de forma que ninguém se sinta constrangida por algo que é natural, proporcionando impacto também na educação.

Vale ressaltar que conceder às escolas recursos para adquirir artigos de higiene menstrual para as alunas em condição de pobreza e extrema-pobreza tem como objetivo garantir maior igualdade de oportunidades para essas meninas, bem como as condições necessárias de saúde e segurança para que possam desenvolver seu processo de aprendizagem e oportunidades de desenvolvimento.

Assim, é certo que toda política pública e ações destinadas a proporcionar a dignidade das mulheres merecem total apoio da nossa Procuradoria Especial, a despeito que a pobreza menstrual ainda é uma realidade que assola a população do Município e que precisa de ações práticas para ser combatida, tais como a criação do Programa em questão.

Na certeza que, o Programa “Dignidade Íntima” será de fundamental importância à promoção da saúde e do bem-estar das alunas da rede pública municipal de ensino, a fim de garantir-lhes a dignidade menstrual, mediante o acesso aos meios adequados de higiene pessoal em nosso Município, ampliando os esforços em defesa dos direitos das mulheres, manifestamos totalmente favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 055/2022-E, de 20 de maio de 2022, de autoria do Poder Executivo.

São Roque, 30 de maio de 2022.

DRA. CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
Presidente

SCARLAT JANAÍNA BARBOSA VARANDA
Vice-Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



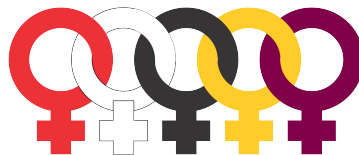
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ADRIANA HIGACHI

Secretária

DRA. VIRGÍNIA COCCHI WINTER

Assessora Jurídica



PROCURADORIA ESPECIAL DA
MULHER
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE